

LEI ORDINARIA Nº 2084, DE 10.11.93
Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Delegacia Regional dos Trabalhadores – DRT do Estado de São Paulo.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convenio com a Delegacia Regional do Trabalho – DRT do Estado de São Paulo, visando a descentralização da atividade de emissão de CTPS.

Artigo 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.